



PROCESSO : 0001894-31.2023.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR
ASSUNTO : Contratação de palestra

Decisão nº 511 / 2023 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação da palestra denominada **A Felicidade no ambiente de trabalho, Como a Liderança Afetiva pode contribuir para estes novos tempos**, a ser proferida por **Vanessa Vogjotti Igami**, junto à empresa **V. V. Igami Consultoria e Treinamento ME**, CNPJ n. 39.750.312/0001-58, no dia 27/10/2023, para os magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço do Tribunal, conforme demanda apresentada nos eventos 0618872 e 0618873.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com a Lei orçamentária Anual e com Plano Plurianual (0619238).

3. A Assessoria Jurídica concluiu, no Parecer 0619830, que a contratação é juridicamente viável, desde que o evento seja incluído no Plano Anual de Capacitação, o que foi efetivado por meio do Despacho GAPRES 0619961.

4. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos básicos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0619277.

5. A necessidade da realização da palestra foi registrada pela unidade demandante (0618873) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim sendo, **aprovo** o projeto básico apresentado, nos termos do inciso I do art. 3º da Portaria n. 193/2023 (0604669), ocasião em que **reconheço** a inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria citada.

6. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora *Cristiane Melo de Souza Firmino*, Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. A Gestora deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.

7. Antes, porém, remeto procedimento à Diretora-Geral para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/1993, se assim entender.

8. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para empenho.

9. Em seguida ao gestor do contrato e à SLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 20/10/2023, às 08:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620034** e o código CRC **A16D8780**.